



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DA DEPUTADA ANGELA GARROTE
PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 655/2025
Data: 25/03/2025 - Horário: 15:46
Legislativo

ALTERA A LEI Nº 5.247, DE 26 DE JULHO DE 1991, PARA ASSEGURA À SERVIDORA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, O DIREITO DE AFASTAMENTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º O Capítulo V da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido da Seção IV e do art. 98-A, com a seguinte redação:

“Seção IV

Do Afastamento das Vítimas de Violência Doméstica e Familiar

Art. 98-A. É assegurado à servidora vítima de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica, o direito de afastamento por até 6 meses, quando amparada, preferencialmente, por medida protetiva, boletim de ocorrência ou documento equivalente que ateste a situação de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. Será garantido a servidora todos os direitos referentes ao exercício do cargo efetivo durante o período em que esteja afastada. “

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, EM ____ DE _____ DE 2025.


ANGELA GARROTE

Deputada Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DA DEPUTADA ANGELA GARROTE
FUNDAMENTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

Eminentes Pares, o presente Projeto de Lei, a que tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, visa alterar a lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, para assegurar a servidora vítima de violência doméstica, o direito de afastamento.

Como é sabido, a violência contra a mulher é problema grave e recorrente em todo o mundo e, no Brasil não é diferente. Segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em conjunto com o Instituto Data Folha, a maioria da população brasileira sente que a violência contra a mulher aumentou entre 2007 a 2017, sendo a maior percepção na Região Nordeste do Brasil (76%), seguida pela Seguida pela região sudeste do Brasil (73%). Além disso, dois a cada três brasileiros viram alguma mulher sendo agredida em 2016, sendo que a maior percepção dessa violência se encontra entre pretos e pardos, o qual, segundo a pesquisa, pode ser reflexo de uma vivência mais intensa a esta violência.

Em Alagoas não é diferente, segundo o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, o estado de Alagoas registrou em agosto de 2024, o total de 5.658 violações (qualquer fato que atente ou viole os direitos humanos de uma vítima, como maus tratos, exploração sexual, tráfico de pessoas) contra a mulher. Desse total, apenas 882 denúncias foram efetivadas (Quantidade de registros que demonstra a quantidade de vezes em que os usuários buscaram a ONDH para registrarem uma denúncia). Somente na capital Maceió, são 2.465 casos de violações e 393 denúncias registradas.

Ocorre que, a violência doméstica, além de afetar a saúde das mulheres, também provoca impactos na saúde física e psicológica, o que reverbera em trabalho, criando uma correlação com o trabalho desenvolvido. Para que se tenha uma mensuração dessa situação nefasta, de acordo com pesquisas do IPEA sobre, na relação entre a violência doméstica e o trabalho da mulher, foram encontradas evidências de que a saúde mental da mulher fica comprometida quando ela está exposta a esse tipo de violência, afetando a sua capacidade de concentração, de dormir e de tomar decisões, o estado de estresse e a felicidade.

O resultado da pesquisa demonstrou que essas mulheres possuem maior probabilidade de apresentar: Baixa autoestima; Ansiedade; Transtorno de estresse pós-traumático e Depressão. Além disso, nesse momento muitas delas precisam lidar com os compromissos do trabalho e aqueles advindos da violência, como a procura de uma nova residência, meio de transporte, emissão de novos



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DA DEPUTADA ANGELA GARROTE

documentos, mudanças de escola dos filhos e tratamentos psicológicos decorrentes da violência que presenciavam no lar.

Assim sendo, surge, portanto, a necessidade de mecanismos que atenuem as consequências da violência, garantido que servidora possa se reorganizar para retornar ao ambiente de trabalho mais saudável, prestando assim um excelente serviço a população.

Assim sendo, a presente medida se mostra necessária e algo positivo para o estado, visto que visa não apenas ressarcir os gastos do Estado, mas sobretudo ser mais uma ferramenta para desestimular e inibir atos de violência contra a mulher.

Sendo assim, tendo em vista todo o exposto, bem como dada a relevância social da proposta, rogo o apoio dos Eminentíssimos Deputados para a aprovação deste projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, EM _____ DE
_____ DE 2025.


ANGELA GARROTE

Deputada Estadual